



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Edital da Chamada Pública nº 001/2026 para aquisição de gêneros da Alimentação Escolar diretamente da Agricultura Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ, estado do Maranhão, com sede na Praça Matriz, S/N, Centro, PRIMEIRA CRUZ – MA, sob CNPJ: 02.240.352/0001-09, através da **Secretaria Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, vem realizar a **Chamada Pública nº 001/2026** Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutí provenientes da AGRICULTURA FAMILIAR para oferta da Alimentação Escolar conforme especificações deste Termo de Referência aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento da Alimentação Escolar com distribuição nas Escolas no ano de 2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor familiar rural, conforme anexo I, para atender às demandas dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de PRIMEIRA CRUZ – MA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compreendendo o ano letivo escolar de 2026.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega dos envelopes deverá ser feita **até o dia 10 de Fevereiro de 2026 das 8h às 17h** na Sede da secretaria Municipal de Educação, neste Município. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme a chamada nº 001/2026.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. A consumação decorrente deste processo ocorrerá por conta de recursos provenientes do



FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A **abertura dos envelopes** ocorrerá no **dia 11 de Fevereiro de 2026, às 8h**, na sede da Prefeitura Municipal, XXXXXX, situado na Rua da Matriz, centro, no Município de PRIMEIRA CRUZ.

6. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade é estimada com base nos cardápios elaborado pelo quadro técnico de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, e serão executados pelas escolas, conforme descrito na planilha no Anexo I. Cabe ressaltar que o anexo I se refere apenas a uma previsão de compra, não sendo obrigatória a compra dos produtos citados em sua totalidade. Esta compra levará em consideração a necessidade/demanda do setor bem como os recursos disponíveis para tal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de PRIMEIRA CRUZ no endereço eletrônico: <https://transparencia.primeiracruz.ma.gov.br/home>

7.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores individuais de acordo com o **Art. 27** da Resolução **CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, respeitando-se a ordem de prioridade na seleção dos projetos de venda.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e será controlado pelo FNDE e EEx (Entidade Executora), esse é o valor máximo previsto em lei, não se tornando obrigatório o uso total desse limite.

7.4. As amostras dos itens referentes a cada projeto deverão ser entregues na sede da Secretária Municipal de Educação, Praça da Matriz, Centro. Conforme cronograma a seguir:



7.5. **Grupo Formal: entrega no dia 20 de Fevereiro de 2026, no horário das 08h às 12h; Grupo Informal: entrega no dia 20 de Fevereiro de 2026, no horário das 08h às 12h mesmo endereço acima indicado.**

7.6. As amostras deverão atender as especificações descritas no anexo I, aquelas que não atenderem as exigências desde edital implicará na automática desclassificação do item e/ ou da proposta.

7.7. A assinatura dos contratos das propostas selecionadas será realizada por ordem de chegada, na sede da secretaria Municipal de Educação. A assinatura ocorrerá conforme demanda da secretaria sendo convocado com antecedência. **O proponente deverá trazer 02 testemunhas para esse momento.** O não comparecimento no dia determinado para assinatura dos contratos acarretará em desclassificação.

7.8. Para participação na presente Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as Associações/Cooperativas de agricultores familiares e/ou agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes separados, lacrados, opacos, identificados respectivamente, como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE PRIMEIRA CRUZ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE PRIMEIRA CRUZ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

8.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física ou Jurídica ou DAP Física ou Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), dentro da validade estabelecida, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em grupos formais ou informais.

8.3. Não necessariamente todos os inscritos terão seus projetos contemplados na presente chamada pública. Nos grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais, grupos formais, grupos informais, agricultores individuais, grupo de projetos do território rural/regional.**

8.4. **Os GRUPOS FORMAIS têm prioridade sobre os demais inscritos**, somente caso eles não atendam à demanda de produtos relacionados na presente Chamada Pública é que os grupos informais e depois os fornecedores individuais poderão complementar a demanda. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda de outros municípios.

8.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

8.6. Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os



documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

9. ENVELOPE Nº. 01– HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL (Organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) Jurídica ou Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e extrato com emissão nos últimos 30 dias, com lista de agricultores vinculados a CAF jurídica, para associações e/ou cooperativas;
- Comprovante de conta bancária onde crédito deve ser efetivado;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal Municipal-CNDA
- Certidão Negativa de Débitos Municipal- CND
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e lista de agricultores vinculados ao projeto contendo nome completo do agricultor, CPF, nº da Declaração de aptidão (CAF), lista individual de produtos por agricultor com quantidades e valores. (anexo III);
- Declaração de não empregabilidade de menor e inexistência de fatos supervenientes, conforme anexo V;



- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- No caso de grupos formais que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11do05do2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20 do 09 do 2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.
- Para os assentamentos da Reforma Agrária e Comunidades tradicionais Indígenas e Quilombolas, deverão apresentar a certificação expedida pela instituição competente para a comprovação da titulação;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VIII).

10. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada membro;



- Cópia legível de documento de identificação (RG) e comprovante de conta bancária onde crédito deve ser efetivado.
- O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (Anexo II);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas: apresentar registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- No caso de grupo Informal que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11do05do2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20 do 09 do 2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV, observando que produtos industrializados/processados/beneficiados, na maioria produtos



caracterizados como matéria-prima devem ser da produção própria do beneficiário fornecedor.

- Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI.
- Certidão Negativa de Débitos Municipal- CND.

11. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. No **Envelope nº. 02** deverão conter a Proposta de Preços, discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, período sazonal de entrega dos produtos, conforme especificações e condições do Anexo I e preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

a) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP ou CAF física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado pelo representante legal da Associação/ Cooperativa de Agricultores Familiares.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP ou CAF física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

12. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

A) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;



III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - **Os grupos formais** (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) tem prioridade sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

IV - Grupos formais e informais de mulheres agricultoras;

V - Grupos de agricultores jovens (18 a 29 anos).

VI- Reiterando que os grupos formais têm prioridade sobre os demais, somente caso eles não atendam à demanda de produtos relacionados na presente Chamada Pública é que os grupos informais e depois os fornecedores individuais poderão complementar a demanda.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

a) Caso o Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.

b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



13. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- Os produtos deverão ser entregues conforme programação do quadro técnico de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar, na sede da secretaria Municipal de Educação, conforme programação prévia estabelecida, as quais atestarão o seu recebimento e qualidade dos produtos, com exceção de bolos, que serão entregues nas escolas municipais, conforme agendamento prévio da unidade executora;
- Na rede de ensino público municipal, as Gestoras terão a responsabilidade de receber os produtos, atesta-los ou recusar seu recebimento caso os mesmos estejam fora do padrão de qualidade conforme anexo I deste edital;
- Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas;
- A entrega e o descarregamento na SECRETARIA dos produtos são de INTEIRA responsabilidade dos participantes dos grupos formais (associação ou cooperativa vencedora) e grupos informais.
- Produto que não estiver conforme as especificações do edital não serão recebidos.

14. PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 40 dias após entrega do mês, através de Crédito em Conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- A vigência do credenciamento será até 30 de dezembro de 2026, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.
- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil



reais), limite este que é o máximo e não obrigatoriamente precisará ser alcançado;

- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- Todos os produtos e quantidades que estão dispostos na presente chamada pública são referenciais que poderão ou não ser adquiridos na sua totalidade no ano letivo de 2026, os agendamentos e compras dependerá da necessidade do Departamento de Alimentação Escolar e levará em consideração também a disponibilidade dos recursos para a unidade executora do programa.

15. PREÇOS:

A equipe técnica da Coordenação De Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, baseou-se em pesquisa de Preço realizada no mercado local e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar.

15.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – Para composição de preço de referência será considerada a tabela em anexo. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

III – Os preços de aquisição definidos pela EEx., devem constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício;

IV – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente;
- O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;
- As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- Após aprovação e seleção das Associações e/ou Cooperativa e Entidades articuladoras será efetuado vistoria técnica pela Secretaria de Agricultura para comprovação de produção;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de PRIMEIRA CRUZ – MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- Em caso de atraso na entrega dos produtos ou não entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado a/ao Contratada (o) multa moratória no valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.
- Para a habilitação dos projetos de venda deve se exigir

17. DO VALOR

- O valor global máximo desta Chamada Pública encontra-se fixada na tabela de preços (ANEXO I), não sendo obrigatório o atingimento do limite máximo de compra, o que dependerá da demanda do Departamento de Alimentação Escolar bem como dos repasses



financeiros. De acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com redação dada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, Art. 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento)** deverão ser aplicados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

- De acordo com apresentação das propostas de preços, dependendo dos valores vinculados aos 45% (mínimo) dos recursos do município, salvo exceções devidamente justificadas.

18. FATOS SUPERVENIENTES

- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam virem prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação poderá haver:
 - I - Adiamento do processo;
 - II - Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

19. FATORES DE HIGIENE

- Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos a controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso assinado pelo fornecedor, observando-se a legislação pertinente.
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de



Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

- Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Para produtos como, farinha, bolo, o estabelecimento deve ter Licença de Funcionamento e o Serviços de Inspeção, se for o caso, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia da Licença de Funcionamento do estabelecimento.
- Produtos que estejam em desacordo não serão recebidos pelo setor responsável.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;
- Caso os quantitativos gerais apresentados nos projetos sejam superiores aos valores empenhados, serão calculados de acordo com as necessidades da executora a serem registrados nos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
- Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.
- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).



- O valor total presente no anexo I se refere a uma previsão de compra, não se tornando obrigatório a compra em sua totalidade. As compra levarão em conta o agendamento e necessidade do setor, bem como recuso disponível para as mesmas.

21. FORO

- A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de PRIMEIRA CRUZ – MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

PRIMEIRA CRUZ – MA, 16 de Janeiro de 2026

Thialyson Aguiar Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 79/2025



FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO IX – CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2026



ANEXO I
LISTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
(45%) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ANO 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO;

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifruti provenientes da AGRICULTURA FAMILIAR para oferta da Alimentação Escolar conforme especificações deste Termo de Referência aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento da Alimentação Escolar com distribuição nas Escolas no ano de 2026.

2. JUSTIFICATIVA;

2.1 A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange: ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

2.2 O artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com redação dada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 determina que no mínimo 45% (quarenta e cinco) por cento do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

LISTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (45%) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ANO 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR U.	VALOR T.
1	ABOBÓRA	5000	KG	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
2	ALFACE	2000	MÇS	R\$ 5,33	R\$ 10.666,67
3	ARROZ	2000	KG	R\$ 8,67	R\$ 17.333,33
4	BANANA PRATA	10000	KG	R\$ 9,67	R\$ 96.666,67
5	BATATA DOCE	1000	KG	R\$ 7,67	R\$ 7.666,67
6	BETERRABA	1000	KG	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
7	CENOURA	1000	KG	R\$ 8,33	R\$ 8.333,33
8	CHEIRO VERDE	5000	MÇS	R\$ 3,83	R\$ 19.166,67



Prefeitura de
Primeira Cruz
 Compromisso com o Povo

9	COCO SECO	4000	UND	R\$ 6,33	R\$ 25.333,33
10	CORANTE (CASEIRO)	500	KG	R\$ 38,67	R\$ 19.333,33
11	COUVE FOLHA	4000	MÇS	R\$ 3,83	R\$ 15.333,33
12	FEIJÃO DEBULHADO	6000	KG	R\$ 16,83	R\$ 101.000,00
13	INHAME	2000	KG	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
14	JONGOME	300	MÇS	R\$ 2,50	R\$ 750,00
15	LARANJA	8000	KG	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
16	LIMÃO	3000	KG	R\$ 7,67	R\$ 23.000,00
17	MACAXEIRA	5500	KG	R\$ 6,83	R\$ 37.583,33
18	MAMÃO	1000	KG	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
19	MARACUJA	3000	KG	R\$ 14,67	R\$ 44.000,00
20	MAXIXE	1000	KG	R\$ 15,33	R\$ 15.333,33
21	MELANCIA	30000	KG	R\$ 4,83	R\$ 145.000,00
22	MILHO VERDE EM ESPIGA	40000	UND.	R\$ 3,00	R\$ 120.000,00
23	PIMENTA DE CHEIRO	500	KG	R\$ 19,33	R\$ 9.666,67
24	PIMENTÃO	1000	KG	R\$ 11,33	R\$ 11.333,33
25	ACEROLA	1000	KG	R\$ 8,17	R\$ 8.166,67
26	MANGA	2000	KG	R\$ 5,33	R\$ 10.666,67
27	CAJU	2000	KG	R\$ 5,83	R\$ 11.666,67
28	GOIABA	1600	KG	R\$ 11,67	R\$ 18.666,67
29	MURICI	1500	KG	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
30	QUIABO	1000	KG	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
31	TAPIOCA	2500	KG	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
32	TOMATE	1000	KG	R\$ 8,67	R\$ 8.666,67
33	VINAGREIRA	1500	MÇS	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Unidade Executora.

3. RECURSOS FINANCEIROS;

3.1. A referida despesa será atendida pela seguinte dotação:

- **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
- **Programa:** 2.030 – Manutenção da Alimentação Escolar - Fundamental
- **Ação:** 0005 – Gestão Educacional
- **Elemento de Despesa (ND):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte/Detalhamento:** 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE



- **Valor Disponível:** R\$ 491.067,72

- **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 365 – Educação Infantil
- **Programa:** 2.030 – Manutenção da Alimentação Escolar - Creche
- **Ação:** 0005 – Gestão Educacional
- **Elemento de Despesa (ND):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte/Detalhamento:** 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE
- **Valor Disponível:** R\$ 119.115,75

- **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 365 – Educação Infantil
- **Programa:** 2.030 – Manutenção da Alimentação Escolar - Creche
- **Ação:** 0005 – Gestão Educacional
- **Elemento de Despesa (ND):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte/Detalhamento:** 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE
- **Valor Disponível:** R\$ 119.115,75

- **Fonte/Detalhamento:** 1550000000 – Transferência do Salário Educação - QSE
- **Valor Disponível:** R\$ 50.000,00

- **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 365 – Educação Infantil
- **Programa:** 2.031 – Manutenção da Alimentação Escolar – Pré Escola
- **Ação:** 0005 – Gestão Educacional
- **Elemento de Despesa (ND):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



- **Fonte/Detalhamento:** 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE
- **Valor Disponível:** R\$ 61.274,50

- **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 365 – Educação Infantil
- **Programa:** 2.031 – Manutenção da Alimentação Escolar – Pré Escola
- **Ação:** 0005 – Gestão Educacional
- **Elemento de Despesa (ND):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte/Detalhamento:** 1550000000 – Transferência do Salário Educação - QSE
- **Valor Disponível:** R\$

- **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 365 – Educação Infantil
- **Programa:** 2.031 – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche
- **Ação:** 0005 – Gestão Educacional
- **Elemento de Despesa (ND):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte/Detalhamento:** 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE
- **Valor Disponível:** R\$ 335.727,42

- **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 365 – Educação Infantil
- **Programa:** 2.037 – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche
- **Ação:** 0005 – Gestão Educacional
- **Elemento de Despesa (ND):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte/Detalhamento:** 1550000000 – Transferência do Salário Educação - QSE
- **Valor Disponível:** R\$ 50.000,00



- **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 366 – Educação Jovens e Adultos
- **Programa:** 2.039 – Manutenção da Alimentação Escolar - EJA
- **Ação:** 0005 – Gestão Educacional
- **Elemento de Despesa (ND):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte/Detalhamento:** 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE

☐ **Valor Disponível:** R\$ 61.274,5

- **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 366 – Educação Jovens e Adultos
- **Programa:** 2.039 – Manutenção da Alimentação Escolar - EJA
- **Ação:** 0005 – Gestão Educacional
- **Elemento de Despesa (ND):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte/Detalhamento:** 1550000000 – Transferência do Salário Educação - QSE
- **Valor Disponível:** R\$ 50.000,00

4. ANÁLISE SENSORIAL DAS AMOSTRAS;

4.1 O art. 41 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, prevê na Chamada Pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais serão submetidas as análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação. Portanto, os licitantes deverão apresentar as amostras dos Gêneros HORTIFRUTI descritos neste Termo de Referência a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria de educação para Análise Sensorial.

5. UNIDADE FISCALIZADORA;

5.1 COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;

6.1 Os Gêneros Alimentícios descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues nas Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino (ZONA URBANA E ZONA RURAL), conforme relação que estará



disponível na Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria

6.2 A entrega dos itens deste Termo deverá ser feita DIARIAMENTE, conforme Cronograma da Nutricionista responsável no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Ordem de Fornecimento.**

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO;

7.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

8.1 Executar o fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

8.2 Disponibilizar-se a entrega dos materiais, imediatamente após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;

8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

8.6 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

9.1 Compete à Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

10.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

10.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;

10.1.5 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO



10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

12.2 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

14.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação: a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária; b) Certidão



Prefeitura de
Primeira Cruz
Compromisso com o Povo

Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO;

14.1 Os preços oferecidos serão irrealizáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

15. DA FISCALIZAÇÃO;

15.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO.

16.1 Secretaria Municipal de Educação.

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Unidade Executora.



Prefeitura de
Primeira Cruz
Compromisso com o Povo

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1-Nome do Proponente			2-CNPJ		
3-Endereço			4-Município /UF		
5-E-mail (quando houver)		6-DDD/Fone		7-CEP	
8-Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9-Nome da Entidade Articuladora		10-E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4.Banco	5.Nº Agência	6-Nº Conta Corrente
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ-MA		2-CNPJ nº 06104863/0001-95		3-Município/UF PRIMEIRA CRUZ/MA	
4-Endereço PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO				5-DDD/Fone (99)3661-1399	
6-Nome do representante legal e e-mail				7-CPF	
III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1-Nome do Agricultor(a) Familiar	2-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Valor Total
			4.1 Unitário	4.2 Total	
				TOTAL DO PROJETO:	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail CPF:	



Prefeitura de
Primeira Cruz
Compromisso com o Povo

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura:
---------------	--	-------------



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PROJETO DE VENDA
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1-Nome do Proponente			2-CNPJ		
3-Endereço			4-Município /UF		
5-E-mail		6-DDD/Fone		7-CEP	
8-Nº DAP Jurídica	9-Bairro	10-Banco / Agência		11-Conta Nº da Conta	
12-Nº de Associados	13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14-Nº de Associados com DAP/CAF		
15-Nome do representante legal		16-CPF		17-DDD/Fone	
18-Endereço			19-Município/UF		
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade		2-CNPJ nº		3-Município/UF	
4-Endereço				5-DDD/Fone	
6-Nome do representante legal e e-mail				7-CPF	
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1-Produto	2.-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº .../2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local de Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº .../2026

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a resolução nº 21 do FNDE de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Ord.	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP /CAF					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP/CAF					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP/CAF					Total agricultor
Total do projeto						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal					



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAF/DAP Jurídica nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP/CAF nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____ e CAF/DAP Jurídica nº
_____ sediada _____(endereço
completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na Chamada Pública nº **.../2026** que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, _____, CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DAP/CAF nº _____, residente _____ (endereço completo), declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº **.../2026** que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- para fins do disposto da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO			
IDENTIFICAÇÃO			
1. Nome da Associação / Cooperativa		3. CNPJ	
4. N.º da CAF/DAP JURIDICA		5. Data de Validade da DAP/CAF	
6. Endereço Completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
7. Município		8. UF	9. CEP
		10. Telefone/Celular	
11. Chamada N.º		12. E-mail	

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço os normativos da Chamada Pública de N.º .../2026, atendendo a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015, que, vem realizar a Chamada Pública n.º .../2026 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e demais regulamentos;
- Tenho conhecimento prévio da Chamada Pública n.º .../2026, que foi apresentada pela Entidade executora - Secretaria Municipal de Educação;
- Devo entregar os produtos acordados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- O(s) produto(s) comercializado(s) são de própria produção;
- No caso de fornecer produtos industrializados/processados/beneficiados, que os produtos caracterizados, como matéria-prima, são de minha própria produção e o prazo de validade é compatível com a capacidade de consumo e período de execução do projeto;
- O limite Individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, e respeito esse limite;
- Autorizo a Executora a realizar fiscalizações na produção quando necessário.

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa, e que ao descumprir as regras do PNAE poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____,
com o CNPJ Nº _____ e CAF/DAP Jurídica Nº _____,
sediada na _____, por intermédio
do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da
CPF: _____, firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para
fins de participação na Chamada Pública nº .../2026 que:

a) Serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o montante máximo previsto na Resolução FNDE 04/2014, será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicação pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

PRIMEIRA CRUZ - MA, _____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMEIRA CRUZ PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO (*Ensino Médio*)
MODALIDADE DE ENSINO (*Programa Mais Educação*)
ZONA (*urbana, rural*)
FAIXA ETÁRIA (*da etapa de ensino correspondente*)
PERÍODO (*parcial*)

Necessidades Alimentares Especiais: (*se for o caso*)

1º semestre/2026

	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Tipo de Refeição/ Horário	Baião de dois (arroz e feijão) + Ensopadinho de carne (carne bovina moída, batata e cenoura) +Fruta	Mingau de aveia Ou Mingau de Tapioca	Galinhada (Arroz, frango, milho verde, cheiro verde) + Feijão (Vinagreira, abóbora, maxixe) +Salada Crua (Repolho, cenoura ralada) + Fruta	Suco + Biscoito doce	Farofa de cuscuz (Carne moída, cheiro verde, milho e ervilha) + Fruta

Os cardápios deverão conter: tipo de refeição, nome da preparação, principais ingredientes que compõe a preparação. Evite nomes genéricos para as preparações, tais como: sopa de legumes, salada de frutas, torta de legumes, vitamina de frutas, suco de frutas e outros. Tente descrever os principais



Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
	380,30	68g	13g	7g
		71%	14%	16%
Nutricionista: Amanda Aguiar, CRN11:19822/P				

Os cardápios deverão conter: tipo de refeição, nome da preparação, principais ingredientes que compõe a preparação. Evite nomes genéricos para as preparações, tais como: sopa de legumes, salada de frutas, torta de legumes, vitamina de frutas, suco de frutas e outros. Tente descrever os principais



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMEIRA CRUZ PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO (*Ensino Fundamental*) **MODALIDADE DE ENSINO** (*Programa Mais Educação*) **ZONA** (*urbana, rural*)

FAIXA ETÁRIA (*11 a 15 anos*)

PERÍODO (*parcial*)

Necessidades Alimentares Especiais:

2º Semestre /2026

	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Tipo de Refeição / Horário	Arroz Colorido e Nutritivo (arroz, frango, cenoura, milho verde, açafrão e cheiro verde) + Feijão (Vinagreira e abóbora) + Fruta	Suco + Biscoito salgado	Arroz branco + Ensopadinho de carne moída + Feijão (Maxixe, João gomes) + (Salada Crua (Repolho, cenoura ralada) + Fruta	Mingau de tapioca ou Mingau de aveia	Macarrão com carne moída (milho verde, cheiro verde) + Fruta
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
		361,91	54g	14g	11g
			58%	15%	29%
Nutricionista: Amanda Aguiar, CRN11:19822/P					

